



**Câmara Municipal de Conceição
de Macabu - RJ - Conceição de
Macabu - RJ**
Sistema de Apoio ao Processo
Legislativo



000071

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação:
12025/03/07000071

Número / Ano	000071/2025
Data / Horário	07/03/2025 - 10:06:25
Ementa	Dispõe sobre a criação de adicional de assessoramento e cooperação técnica em licitação ao agente de contratação e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	12
Número da Matéria	11
Emitido por	CarlosDantas

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 13125
Rubrica  Fls. 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 04125
Rubrica *JA* Fis. 03

MENSAGEM Nº 05/2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 05/2025 que dispõe sobre a criação de adicional de assessoramento e cooperação técnica em Licitação ao Agente de Contratação e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.


VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LIDO
13.05.25

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 71/25
Rubrica [assinatura] Fls. 04

PROJETO DE LEI N.º 05/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÃO.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 20 da Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, com a seguinte redação:

“Art. 20 - ...

...

XIV – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação. ”

Art. 3º. Fica criado o artigo 31-C e parágrafo 1º na Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, com a seguinte redação:

“Art. 31-C. Fará jus à gratificação prevista no artigo 20, inciso XIV, o servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu que estiver nomeado na função de Agente de Contratação. A designação do servidor na função de Agente de Contratação será feita pelo Prefeito Municipal por ato próprio.

§1º - O valor da gratificação será no importe de 80 % (oitenta por cento), sobre o salário base do servidor. ”

Art. 4º. Fica acrescido o inciso XV ao artigo 53, da Lei Municipal nº 1.612/2019, com a seguinte redação:

“Art. 53 - ...

...

XV – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação. ”

Art. 5º. A Lei Municipal nº 1.612/2019 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“ SUBSEÇÃO XV

APROVADO POR UNANIMIDADE
18/03/25
PRESIDENTE

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 71/25
Rubrica *[assinatura]* Fls 05

Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação.

Art. 72-B – É devido o Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação ao servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu que estiver nomeado na função de Agente de Contratação. A designação do servidor na função de Agente de Contratação será feita pelo Prefeito Municipal por ato próprio. ”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.


VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 73125
Rubrica [assinatura] Fls. 06

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, para deliberação dos Edis Pares dessa Câmara Municipal, o incluso PROJETO DE LEI Nº 05/2025 que dispõe sobre a criação de adicional de assessoramento e cooperação técnica em Licitação ao Agente de Contratação e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação ao Agente de Contratação, conforme previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). A proposta visa valorizar e remunerar adequadamente o servidor público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu que desempenha essa função essencial na administração pública.

A Nova Lei de Licitações trouxe significativas mudanças nos procedimentos administrativos, atribuindo ao Agente de Contratação novas responsabilidades e exigindo maior qualificação técnica para a condução dos certames. Dentre suas principais atribuições, destacam-se a condução do processo licitatório, a análise de documentos, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes, a avaliação da vantajosidade das propostas e a garantia do cumprimento dos princípios da transparência, economicidade e eficiência.

Considerando a relevância dessas atividades para a gestão eficiente dos recursos públicos, a implementação de um adicional remuneratório se justifica pela **Complexidade e Responsabilidade**: O Agente de Contratação desempenha um papel estratégico na administração pública, sendo responsável por decisões que impactam diretamente a legalidade e a eficiência das contratações; **aumento da Exigência Técnica**: A Nova Lei impõe requisitos mais rigorosos quanto à capacitação dos agentes, demandando conhecimentos em direito administrativo, contabilidade pública e planejamento orçamentário, além do uso de ferramentas eletrônicas de contratação; **redução de Riscos e Prevenção de Irregularidades**: A adequada remuneração contribui para a valorização dos servidores e para a mitigação de riscos de erros ou irregularidades, que podem resultar em sanções administrativas e judiciais tanto para os agentes quanto para a própria administração; **incentivo à Profissionalização e Qualificação Contínua**: A criação do adicional estimula os servidores a investirem na capacitação técnica, promovendo uma melhoria contínua na execução das atividades de licitação e contratos.

Diante do exposto, a criação do Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação ao Agente de Contratação representa uma medida justa e necessária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 73/25
Rubrica *[assinatura]* F.s. 07

para garantir a eficiência, a segurança jurídica e a valorização do servidor público envolvido no processo de licitação e contratos administrativos.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão pública e para a promoção do interesse público.

Enumeradas, assim, as razões da presente iniciativa, submeto o assunto ao exame dos Senhores Vereadores dessa Câmara Municipal, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.


VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 125
Rubrica Fls 08

De: Secretário Municipal de Planejamento

Para: Procuradora Geral do Município

Assunto: Impacto Orçamento e Financeiro

Prezado Sr.,

- 1- Em atendimento ao Processo 1267/2025 da Secretaria Municipal Administração, segue impacto orçamentário;
- 2- O novo percentual acumulado com **este impacto será de 44,49%, sabendo que o limite Prudencial é de 51,30%;**
- 3- Este impacto teve como projeção a provisão para 11 meses (fevereiro a dezembro);
- 4- Lembro que, esse percentual é reflexo do cálculo dos valores acumulados de estudos anteriores ainda não aprovados, quem podem se concretizar ou não.
- 5- Solicitamos que, assim que este processo seja atendido, seja comunicado a esta secretaria para fins de inclusão nos cálculos futuros de impactos orçamentários.

Conceição de Macabu/RJ, 25 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO SILVA SANTOS
Assessor Especial de Planejamento
Port. 631/2022 - Matrícula 4628480



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 71125
Rubrica 111 Fis 09

Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

Tipo de Ação Governamental

- (X) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
() Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$	76.066.921,31
Pessoal Ativo	R\$	62.314.265,69
Pessoal Inativo e Pensionista	R\$	13.752.655,62
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	R\$	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$	16.697.263,38
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R\$	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	13.604.076,17
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	876.710,18
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	-
(-) Agente Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados	R\$	2.216.477,03
(+) Inscritos em RP Não Processados	R\$	-
Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	R\$	59.369.657,93

Percentual de comprometimento anual com o Referido Projeto

		Custo Anual
PROC. 099/2025 - Reajuste Salarial	R\$	208.711,59
PROC. 7127/2023 - Criação vaga - Administrador de Cultura	R\$	46.543,97
PROC. 1267/2025 - Adicional Agente de Contratação	R\$	27.360,27

R\$ 282.615,83

Acréscimo nos Gastos de Pessoal com o Projeto proposto no exercício: 0,211%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Total em 2024, até 12/2024	R\$	134.061.601,33
Receita Corrente Líquida realizada no 3º quadrimestre de 2024	R\$	134.061.601,33
		44,285%

Gasto com Pessoal com a implantação dos Projetos pretendidos 44,496%

Gastos de Pessoal com o Projeto proposto nos 2 (dois) anos subsequentes

Valor Previsto para 2025	R\$	140.871.930,68
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2025	R\$	140.871.930,68
		42,345%

Valor Previsto para 2026	R\$	146.647.679,84
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2026	R\$	146.647.679,84
		40,677%

Valor Previsto para 2027	R\$	152.366.939,35
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2027	R\$	152.366.939,35
		39,150%

Adequação Orçamentária:

Plano Plurianual

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigência da ação proposta.

- (x) Adequada
() Inadequada

Lei de Diretrizes Orçamentárias

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

- (x) Adequada
() Inadequada

Observações:

- Para o cálculo foram utilizados os dados da LRF até abril/2024.

Conceição de Macabu/RJ, 25 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Portaria 013/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANDRO SILVA SANTOS
Especial de Planejamento
Matrícula: 455018150

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 77125
Rubrica HA Fls 10

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

R\$1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.013.612,44	6.527.029,93	6.416.585,44	6.133.593,78	6.349.423,67	6.461.080,06	7.391.361,39	6.401.947,40	6.302.976,30	6.113.061,16	5.917.109,25	6.039.140,49	76.066.921,31	0,00
Pessoal Ativo	5.020.055,42	5.452.835,78	5.365.657,88	5.081.172,02	5.297.552,33	5.287.125,98	6.322.260,21	5.338.777,55	5.232.315,62	5.046.298,91	4.852.263,19	4.017.950,80	62.314.265,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.507.095,27	4.935.837,70	4.847.737,69	4.582.331,41	4.782.040,59	4.711.963,17	5.789.788,69	4.795.300,17	4.698.213,57	4.516.335,28	4.331.620,53	3.513.366,72	56.011.630,79	0,00
Obrigações Patronais	512.960,15	516.998,08	517.920,19	498.840,61	515.511,74	575.162,81	532.471,52	543.477,38	534.102,05	529.963,63	520.642,66	504.584,08	6.302.634,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	993.557,02	1.074.194,15	1.050.927,56	1.052.421,76	1.051.871,34	1.173.954,08	1.069.101,18	1.063.169,85	1.070.660,68	1.066.762,25	1.064.846,06	2.021.189,69	13.752.655,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	874.775,38	945.627,74	916.299,25	927.561,67	927.011,25	1.034.059,38	937.775,62	934.373,34	941.864,17	937.965,74	936.284,88	1.733.397,63	12.046.996,05	0,00
Pensões	118.781,64	128.566,41	134.628,31	124.860,09	124.860,09	139.894,70	131.325,56	128.796,51	128.796,51	128.796,51	128.561,18	287.792,06	1.705.659,57	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.265.909,07	1.338.310,46	1.334.327,58	1.402.705,46	1.264.324,62	1.402.562,33	1.304.209,57	1.280.410,13	1.291.008,98	1.289.344,71	1.253.027,30	2.271.123,17	16.697.263,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	108.132,12	75.289,95	106.967,90	164.418,45	29.899,58	44.064,38	66.571,69	88.884,03	33.531,41	37.999,57	2.248,35	118.702,75	876.710,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	982.676,75	1.062.216,04	1.039.498,37	1.040.992,57	1.040.442,15	1.162.524,89	1.057.671,99	1.051.740,66	1.059.231,49	1.055.333,06	1.053.416,87	1.998.331,33	13.604.076,17	0,00

CMC Secret

Processo nº

Rubrica

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 71/25
Rubrica 41

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	175.100,20	200.804,47	187.861,31	197.294,44	193.982,89	195.973,06	179.965,89	139.785,44	198.246,08	196.012,08	197.362,08	154.089,09	2.216.477,03	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.747.703,37	5.188.719,47	5.082.257,86	4.730.888,32	5.085.099,05	5.058.517,73	6.087.151,82	5.121.537,27	5.011.967,32	4.823.716,45	4.664.081,95	3.768.017,32	59.369.657,93	0,00

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 71125
Rubrica 12

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

R\$1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		136.439.073,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		2.377.472,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		134.061.601,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		59.369.657,93	44,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		72.393.264,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		68.773.601,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		65.153.938,23	48,60

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 31/25
Rubrica 13



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito.

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 11125
Rubrica [assinatura] Fls 14

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do **PROJETO DE LEI Nº 05/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2025, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 26 de fevereiro de 2025.


VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 3125
Rubrica 15

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: PLO 11/2025 - Dispõe sobre a criação de adicional de assessoramento e cooperação técnica em licitação ao agente de contratação e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR

Primeiramente, é pertinente esclarecer que é deste Relator a competência de análise da matéria, eis que devidamente eleito para o cargo – nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Casa de Leis – nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.

Atendendo ao artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, constatou-se que a matéria está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ademais, à luz do artigo 80 do Regimento Interno, examinou-se o caráter financeiro da matéria, observando que a mesma está devidamente instruída com estudo de impacto financeiro e declaração do ordenador da despesa assegurando que o aumento ora criado é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante o exposto, tem-se que a matéria em análise está de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opino no sentido de que o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento seja pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o parecer.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Relator: Tayguara Bueno de Souza Tavares (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas conclusões do relator;

Membro: Raphael da Silva Chagas Barbosa (X) Pelas conclusões do relator.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Relator: Filipe Sant'Anna Felix (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Jorge Luiz Silva Andrade () Pelas conclusões do relator;

Membro: Raphael da Silva Chagas Barbosa (X) Pelas conclusões do relator.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

☎ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CÓPIA

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 4.665/25
Rubrica: [assinatura] Fls 16

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 65/2025

Conceição de Macabu/RJ, 18 de março de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 11/2025 – Poder Executivo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

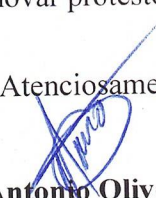
Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 11/2025, de autoria do Poder Executivo, que ***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 11/03/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento; sendo incluso na Ordem do Dia de 18/03/2025 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	4.665/25
Em:	18/03/25
Ass:	[assinatura]

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 71/25
Rubrica *[assinatura]* Fls. 13

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 11/2025

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado o ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÃO.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 20 da Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, com a seguinte redação:

"Art. 20- ...

XIV— Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação."

Art. 3º. Fica criado o artigo 31-C e parágrafo 1º na Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, com a seguinte redação:

"Art. 31-C. Fará jus à gratificação prevista no artigo 20, inciso XIV, o servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu que estiver nomeado na função de Agente de Contratação. A designação do servidor na função de Agente de Contratação será feita pelo Prefeito Municipal por ato próprio.

§1º - O valor da gratificação será no importe de 80 % (oitenta por cento), sobre o salário base do servidor. "

Art. 4º. Fica acrescido o inciso XV ao artigo 53, da Lei Municipal nº 1.612/2019, com a seguinte redação:

"Art. 53- ...

XV— Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação. "

Art. 5º. A Lei Municipal nº 1.612/2019 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.
Secretaria
Processo nº 12/25
Rubrica Fls. 18

"SUBSEÇÃO XV

Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação.

Art. 72-B — É devido o Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação ao servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu que estiver nomeado na função de Agente de Contratação. A designação do servidor na função de Agente de Contratação será feita pelo Prefeito Municipal por ato próprio. "

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 18 de março de 2025.

Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

LEI N.º 1.954/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÃO.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 20 da Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, com a seguinte redação:

“Art. 20 - ...

...

XIV – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação. “

Art. 3º. Fica criado o artigo 31-C e parágrafo 1º na Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, com a seguinte redação:

“**Art. 31-C.** Fará jus à gratificação prevista no artigo 20, inciso XIV, o servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu que estiver nomeado na função de Agente de Contratação. A designação do servidor na função de Agente de Contratação será feita pelo Prefeito Municipal por ato próprio.

§1º - O valor da gratificação será no importe de 80 % (oitenta por cento), sobre o salário base do servidor. “

Art. 4º. Fica acrescido o inciso XV ao artigo 53, da Lei Municipal nº 1.612/2019, com a seguinte redação:

“Art. 53 - ...

...

XV – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação. “

Art. 5º. A Lei Municipal nº 1.612/2019 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“ SUBSEÇÃO XV

Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação.

Art. 72-B – É devido o Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Licitação ao servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu que estiver nomeado na função de Agente de Contratação. A designação do servidor na função de Agente de Contratação será feita pelo Prefeito Municipal por ato próprio. “

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-



C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 17125
Rubrica 19

CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Conceição de Macabu-RJ, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção da defesa dos direitos da pessoa idosa, **CONVOCA** os Conselheiros do CMDPI para a Quarta Reunião Ordinária, que acontecerá nesta terça-feira (08/04/2025) às 09h na sede da Casa dos Conselhos, Rua José Augusto da Silva, nº 20 – Vila Nova, com a seguinte pauta:

1. Apreciação da Ata nº 21;
2. I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- 2.1. Comissão Especial;
- 2.2. Organização da I Conferência;
3. Plano de Ação do CMDPI;
4. Mesa diretora 2025/2026;
5. Informes gerais.

Conceição de Macabu, 02 de abril de 2025

Túlio Marco Tavares Gabriel
Vice-Presidente do CMDPI

**TRANSFORME SEU
IMPOSTO DE RENDA
EM DOAÇÃO!**



PASSO A PASSO:

- Clique em: **DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO**
- Escolha a opção: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- Tipo de fundo: **MUNICIPAL**
- Escolha do Estado: **RJ**
- Escolha do Município: **Conceição de Macabu**
- CNPJ: **08.639.568/0001-69**



Você irá incluir o valor total disponível para doação e clicar em "OK", IMPRIMA A GUIA "DARF", efetue o pagamento no banco de sua preferência, ou via PIX.

UMA CAMPANHA DO:

